



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

PREÂMBULO DO EDITAL
1 – REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/05, LEI Nº 472, DE 24 DE MARÇO DE 2017 e demais legislações e normas aplicáveis.
2 – ÓRGÃO SOLICITANTE / ÓRGÃOS INTERESSADOS Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria de Trabalho e Assistência Social
3 – NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL 004/2021
4 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2021
5 – MODALIDADE Credenciamento Nº 004/2021
6 – TIPO DE LICITAÇÃO Inexigibilidade – Contratação Direta
7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Valores Referenciais da Administração
8 – REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
9 – OBJETO Constitui objeto deste Edital o Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
10 – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. PERÍODO: 27/07/2021 A 06/08/2021 - HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13 às 15h LOCAL: Sala das Licitações, Praça Conego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa - BA.
11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Dom Macedo Costa, consignadas nas Dotações constantes do Edital e Minuta Contratual.
12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, nos termos da legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965 e demais normas de regência.
13 – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Conego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa - BA e, eletronicamente, no Portal da Transparência do Município www.dommacedocosta.ba.gov.br , pelo e-mail: copel.dommacedocosta@gmail.com ou pelo telfax (075) 3648 - 2169.
14 – RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: MARCUS DE JESUS SOUZA – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Portaria Nº. 106, de 26 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



CRENCIAMENTO Nº 004/2021

EDITAL

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n.º 106/2021, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Estadual n.º 9.433/05, LEI N.º 472, DE 24 DE MARÇO DE 2017 e demais legislações e normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento para **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa**, estando designado o período de: **27/07/2021 A 06/08/2021 - HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13 às 15h**, para recebimento dos envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na Sala das Licitações, Praça Conego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa - BA, mediante as condições a seguir.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

LOCAL: Sala das Licitações, Praça Conego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa - BA.

PERÍODO: 27/07/2021 A 06/08/2021 - HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13 às 15h

- a) Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Credenciamento realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.
- b) As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dommacedocosta.ba.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- I - habilitação ou inabilitação da licitante;
 - II - julgamento das propostas;
 - III - resultado de recurso porventura interposto;
 - IV - resultado de julgamento deste Credenciamento.
- c) A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste Credenciamento.
- d) O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço www.dommacedocosta.ba.gov.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



1 - DO OBJETO

O presente Credenciamento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa**, nos valores e quantitativos estabelecidos no Anexo III, desde a assinatura do Contrato consequente deste credenciamento até a conclusão da Concorrência a ser instaurada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965 e demais normas de regência, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas da área de comunicação objeto deste credenciamento, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame;

2.2.2. Empresas que detenham proibição do Ministério da Comunicação para funcionar;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os interessados poderão inscrever-se junto ao Município de Dom Macedo Costa para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Município, na sala da Comissão Especial de Licitação, sito à Praça Conego José Lourenço, S/N - Centro - Dom Macedo Costa - BA, no horário estabelecido, em dias de expediente normal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



3.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento no período de **27/07/2021 A 06/08/2021 - HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13 às 15h**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

3.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo telefone (75) 3648 – 2169, no horário normal de expediente.

4– FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, durante o período de inscrição.

4.2 Será possível o credenciamento, a qualquer tempo, do interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas neste Regulamento até o prazo de vigência neste fixado.

5– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para credenciamento da pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;
- b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no **Anexo II**;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (Cartão de Inscrição, Alvará de Localização e Funcionamento, etc) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contractual;
- f) prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- h) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- j) declaração de acatamento aos termos do Edital – **Anexo VII**;
- j) declaração de que não emprega menores – **Anexo VIII**;

5.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



5.3 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1 A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da Minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).

6.2 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do Credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3 Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.

7.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, **a qualquer tempo**, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.3 Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Especial de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.5 O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1 Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a divulgar a matéria com o conteúdo determinado e indicado pelo Município;

8.2 O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1 realizar a publicação da matéria no prazo máximo até 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pela Prefeitura Municipal;

8.2.2 manter relatório as matéria publicadas;

8.2.3 notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9 – DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1 Das atribuições e deveres:

9.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Especial de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

9.2.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3 Dos Recursos:

9.3.1 O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão Especial de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;

9.3.3 Recebido o recurso a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5 Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.002.4006 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.04.02 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.002.4009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – 25%

Unidade: 02.05.03 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 12.122.002.4009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – 15%

Unidade: 02.06.01 UNIDADE DE GESTÃO OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 04.122.002.4013 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.08.04 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.002.4012 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

10.2 A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de todos os prints, contendo as datas e as matérias publicadas, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.3 Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5 O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6 Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3 Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1 A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Dom Macedo Costa (www.dommacedocosta.ba.gov.br/site/editais), podendo também ser obtido junto à departamento de licitação, no local e horário indicado no subitem 3.1 deste Edital.

13.2 Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio de correspondência eletrônica prefeituradommacedocosta@gmail.com ou pelo telfax (075) 3648 - 2169, junto à Comissão Especial de Licitação.

13.3 A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5 Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6 Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/05, LEI Nº 472, DE 24 DE MARÇO DE 2017, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.7.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.7.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.7.3 – Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

13.7.4 – Anexo IV – Termo de Referência;

13.7.5 – Anexo V – Plano de Mídia

13.7.6 – Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

13.7.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

13.7.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

14 - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Dom Macedo Costa, Comarca de Santo Antonio de Jesus - BA, com exclusão de qualquer outro.

Dom Macedo Costa - BA, 26 de julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



MARCUS DE JESUS SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 004/2021, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Dom Macedo Costa, para **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa.**

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III** do Edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 004/2021, instaurado pelo Município de Dom Macedo Costa, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



**ANEXO III
TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM BLOG OU PORTAIS DE NOTÍCIAS

Apresentação de estimativa mensal quantitativa de publicações para veiculação institucional da Prefeitura de Dom Macedo Costa com o objetivo de realizar a comunicação social do município abrangendo todas as secretarias durante o período de 1 (hum) após a assinatura do contrato, nos termos da legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965 e demais normas de regência..

MODALIDADE	Unidade	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
DIVULGAÇÃO DE MINIBANNER ANIMADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM ² COM INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PELO PERÍODO DE 30 DIAS.	UNIDADE	20	112,00	2.240,00
DIVULGAÇÃO DE BANNER DESTAQUE COM TAMANHO MÍNIMO DE 80CM ² VINCULADO A MATÉRIA JORNALÍSTICA, NA PÁGINA PRINCIPAL (CAPA) DO PORTAL/BLOG DE NOTÍCIAS, PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNIDADE	20	141,00	2.820,00
PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA COM MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, ACOMPANHADA DE FOTOGRAFIAS COLORIDAS, VÍDEOS OU ÁUDIOS.	UNIDADE	300	86,00	25.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO				30.860,00

Período: 12 meses

MARCUS DE JESUS SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa, nos valores e quantitativos estabelecidos no Anexo III.

2. DA JUSTIFICATIVA:

1. Do uso do Credenciamento

Como de conhecimento geral, as contratações realizadas pela Administração Pública são necessariamente precedidas de licitação (art. 37, XXI da CF), ressalvadas as situações em que a Lei Federal nº 8.666/93 faculta a que a licitação seja dispensada (art. 17), dispensável (art. 24), ou inexigível (art. 25).

A INEXIGIBILIDADE de licitação decorre da inviabilidade de competição, por força da ausência de algum(ns) dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, estando prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que traz em seus incisos hipóteses meramente EXEMPLIFICATIVAS das situações em que é possível sua configuração.

Quando se fala em inexigibilidade, em regra, pensa-se na ausência de pluralidade de sujeitos em condições de contratar. Contudo, a inexigibilidade não se restringe a essa situação. Pode restar 2 caracterizada diante da impossibilidade de se comparar bens heterogêneos (já que, nesse caso, não há como estabelecer critérios objetivos de julgamento, como é o caso das hipóteses previstas nos incs. II e III do art. 25 da Lei nº 8.666/93), ou, ainda, quando o interesse público determinar a contratação de uma pluralidade de particulares que atendam as condições fixadas pela Administração, sem que haja relação de exclusão, ou seja, quando a Administração escolhe apenas um executor ou determinado número de executores para atender o interesse público, entre os vários interessados.

Por isso, quando o interesse público, ao invés de determinar a escolha de apenas um ou alguns contratados, impuser a contratação de TODOS os interessados, em igualdade de condições, não haverá relação de exclusão entre eles, tornando-se inviável a competição e, por conseguinte, a licitação. Essa situação é a que dá ensejo à figura do CREDENCIAMENTO.

A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, nas situações em que tal condição seja imprescindível ao interesse público tutelado pela Administração.

Portanto, o credenciamento retrata hipótese de inexigibilidade de licitação, podendo ser adotado com base no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conquanto é entendimento assente, na doutrina e nos órgãos de controle, que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da mencionada lei, constituem rol meramente EXEMPLIFICATIVO, o que significa dizer que, além das hipóteses tratadas nos incs. I a III do art. 25, outros casos não previstos expressamente podem ensejar a inexigência de licitação, desde que configurada a “inviabilidade de competição” prevista no caput do art. 25.

DESSUME-SE, ASSIM, QUE SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADOTAR O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO QUANDO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ESTIVER SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA, EM VISTA DO CASO CONCRETO. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ DEMONSTRAR, POR MEIO DE JUSTIFICATIVAS APTAS, QUE O INTERESSE PÚBLICO SOMENTE PODERÁ SER ATENDIDO PELA CONTRATAÇÃO DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PARTICULARES.

2 – Da necessidade da contratação

No presente caso, interessa ao Município de Dom Macedo Costa contratar todas as empresas de blogs e portais de notícias acessados pelo Município de Dom Macedo Costa, para que seja possível encaminhar para toda a população matérias de cunho informativo e de orientação social.

O credenciamento de empresas de blogs e portais de notícias visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Dom Macedo Costa, especialmente, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação por blogs e portais de notícias levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- Atualmente é um meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem, por;
- conter imagens e linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- grande penetração nos lares, visto que, com o advento da internet e dos tablets, notebooks e celulares, grande parcela da população tem acesso a estes dispositivos;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;

3 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto de 1 (hum) ano, termos da legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 4.680/1965 e demais normas de regência, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação de blogs e portais de notícias, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



orçamentos por pesquisa de mercado, conforme tabela a seguir:

MODALIDADE	Unidade	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
DIVULGAÇÃO DE MINIBANNER ANIMADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CM ² COM INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PELO PERÍODO DE 30 DIAS.	UNIDADE	20	112,00	2.240,00
DIVULGAÇÃO DE BANNER DESTAQUE COM TAMANHO MÍNIMO DE 80CM ² VINCULADO A MATÉRIA JORNALÍSTICA, NA PÁGINA PRINCIPAL (CAPA) DO PORTAL/BLOG DE NOTÍCIAS, PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNIDADE	20	141,00	2.820,00
PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA COM MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, ACOMPANHADA DE FOTOGRAFIAS COLORIDAS, VÍDEOS OU ÁUDIOS.	UNIDADE	300	86,00	25.800,00
TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO				30.860,00

Os valores unitários estabelecidos, consistem na média de valores obtida junto a 4 (quatro) sites portais de notícias mais acessados na região, a saber: Blog do Valente, Blog de Muniz, Tribuna do Recôncavo, Gigante da Notícia.

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos do Governo Municipal previsto no orçamento vigente.

5 - DOS IMPOSTOS, TAXAS:

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato designado através de ato próprio após a ratificação da decisão sobre o credenciamento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal n.º 472, de 24/03/2017 e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dom Macedo Costa, 26 de julho de 2021.

JAMILLE PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO V
PLANO DE MÍDIA

O Município de Dom Macedo Costa, através da Assessoria de Comunicação, ficará responsável pelo envio de dados, pela análise dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas blogs e portais de notícias credenciadas.

Dom Macedo Costa, 26 de julho de 2021.

JAMILLE PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/.....

**CONTRATO N.º...../2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO
COSTA E A EMPRESA _____,
FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO NA FORMA QUE SEGUE.**

O MUNICÍPIO DE DOM MACEDO COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº,, nessa cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, brasileiro, casado,, portador da CI-RG nº. e do CPF-MF nº., residente e domiciliado à,, na cidade de Dom Macedo Costa, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Nº 004/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, através de anúncios virtuais (banners e reportagens) em portais de notícias/blogs da região do reconcavo confeccionados pela assessoria de comunicação, para promoção das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais do Município de Dom Macedo Costa**, nos valores fixados no Anexo III do Edital de Credenciamento n.º 004/2021, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário e total dos serviços conforme tabela a seguir:

(INSERIR TABELA AQUI APÓS A RATIFICAÇÃO)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na **conta corrente, da agência**, ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.02.01 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 04.122.002.4006 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.04.02 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.002.4009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – 25%

Unidade: 02.05.03 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 12.122.002.4009 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – 15%

Unidade: 02.06.01 UNIDADE DE GESTÃO OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 04.122.002.4013 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.08.04 UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIST. SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.122.002.4012 GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Contrato de Credenciamento é de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Dom Macedo Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Dom Macedo Costa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Dom Macedo Costa, em de de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

Egnaldo Piton Moura

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento n.º 004/2021, do Município de Dom Macedo Costa e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
DOM MACEDO COSTA - BA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

À Comissão Especial de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local, Data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.